

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO**

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 22/93

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações na designação das classificações orgânicas do Ministério 01 — Encargos Gerais da Nação, de acordo com os Decretos-Leis n.ºs 248/92, de 9 de Novembro, e 286/92, de 26 de Dezembro, conforme despacho de 22 de Janeiro de 1993:

De:

Capítulo 04 — Presidência do Conselho de Ministros
Divisão 03 — Secretaria-Geral
Subdiv. 04 — Centro de Estudos Técnicos e Apoio Legislativo

e

Capítulo 05 — Gabinete do Ministro Adjunto
Divisão 05 — Gabinete do Coordenador Nac. Combate à Droga — Projecto VIDA

Para:

Capítulo 04 — Presidência do Conselho de Ministros
Divisão 03 — Secretaria-Geral
Subdiv. 04 — Centro Jurídico

e

Capítulo 05 — Gabinete do Ministro Adjunto
Divisão 05 — Projecto VIDA

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Fevereiro de 1993. — O Director, *António Bernardo*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA**Despacho Normativo n.º 31/93**

Considerando que, em 7 de Maio de 1991, cessou a comissão de serviço do licenciado Albérico de Jesus Leite Gomes, à data director de serviços do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo e diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1983, um lugar de assessor principal na carreira de médico veterinário, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 7 de Maio de 1991.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, 1 de Fevereiro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Luís António Damásio Capoulas*, Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar.

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO****Portaria n.º 265/93**

de 9 de Março

Considerando que a Assembleia Municipal de Fafe aprovou, em 3 de Janeiro de 1993, o Plano de Pormenor da Zona Industrial do Socorro;

Considerando que o plano foi elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de Dezembro, e a Câmara Municipal solicitou a ratificação dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, aplicando-se-lhe, portanto, o regime transitório aí consagrado;

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Coordenação da Região do Norte, Junta Autónoma de Estradas, Direcção-Geral dos Recursos Naturais, EDP, comissão técnica do PDM de Fafe e Direcção-Geral do Ordenamento do Território;

Considerando que se verificou a conformidade formal do plano de pormenor com as demais disposições legais e regulamentares em vigor, a sua articulação com os demais planos municipais eficazes e com outros planos, programas e projectos de interesse para o município ou supramunicipal, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, e da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 115/92, de 17 de Dezembro, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 1993:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, que seja ratificado o Plano de Pormenor da Zona Industrial do Socorro, em Fafe.

Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 2 de Fevereiro de 1993.

O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Portaria n.º 266/93**

de 9 de Março

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o mapa do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Estocolmo seja aumentado de um lugar de motorista e seja extinto o lugar de secretário de 2.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1993.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 22 de Janeiro de 1993.

Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Domingos Manuel Martins Jerónimo*, Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros.